PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 432 DE 15 DE OUTUBRO DE 1969.

Dispõe sôbre a abertura de um crédito especial de NCR$.2.000,00

ANTONIO ODILON FRANCESCHINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva decreta e eu promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica concedido, no presente exercício, em caráter / extraordinário, um auxílio ao "ABRIGO ITUANO DE MENORES", da cidade de Itu.

Artigo 2º - Para ocorrer as despesas com a execução désta Lei, / fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de NCR$. // 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos).

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos financeiros do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 16 de Outubro de 1969.

ANTONIO ODILON FRANCESCHINI

= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 16 de outubro de 1969.

Antonio Pereira da Motta

= Secretário =